



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Processo Administrativo nº 27/2024**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Jaguariúna, por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará Dispensa de Licitação Tradicional, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação de empresa especializada na prestação de curso de reciclagem de vigilância patrimonial para os vigilantes desta Casa Legislativa, conforme condições especificadas no Termo de Referência.

Em anexo a este aviso encontra-se o Termo de Referência e o Modelo de Proposta Comercial para preenchimento.

Serão consideradas as propostas recebidas até as 23h59 do dia 02/07/2024 no e-mail [compras@jaguariuna.sp.leg.br](mailto:compras@jaguariuna.sp.leg.br).

Jaguariúna, 27 de junho de 2024.

**ROSANGELA M. S. RIBEIRO**  
**Departamento de Compras e Licitações**



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço do curso de reciclagem de vigilância patrimonial para os vigilantes desta Casa Legislativa, de acordo com as especificações técnicas abaixo.

#### **1.2. Especificações**

Curso de capacitação de reciclagem de vigilância patrimonial, para 04 (quatro) vigilantes ativos desta Casa Legislativa, na modalidade presencial, com emissão de certificação autorizado pela Polícia Federal, curso tem duração total de 50 horas/aula, sendo de segunda feira a sexta feira em dias corridos.

#### **1.3. Quantidades**

Fornecimento de 04 (quatro) cursos, na modalidade presencial, para 04 (quatro) vigilantes (servidores).

### **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A prestação dos serviços de vigilância patrimonial motiva-se pela necessidade de atender as condições protetivas e preventivas ao patrimônio, aos documentos e servidores desta Casa Legislativa, inclusive ao público externo que por ela transitam, e possibilitar o controle de fluxo de entrada e saída de pessoas nesta Casa.

2.2. Zelar pela conservação e segurança do prédio da Câmara Municipal, zelar pela segurança dos móveis e equipamentos da Câmara Municipal, executar a ronda nas dependências da Câmara Municipal, verificando se as portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, adotando as providências necessárias no sentido de evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e a ocorrência de outras anormalidades, observar a entrada e saída de pessoas, para evitar que estranhos ou não autorizados/identificados possam causar transtornos e tumultos, atender pessoas e fornecer informações, facilitando o acesso de qualquer cidadão às sessões plenárias. Colaborar com os demais servidores. Outras atividades correlatas e pertinentes a função.

2.3. Cabe à empresa CONTRATANTE, ou seja, a Câmara Municipal de Jaguariúna deverá arcar com os custos de cursos e treinamentos necessários ao desempenho das atividades



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

no estabelecimento, de acordo com art. 2º da CLT Art. 2º - Considera-se empregador a empresa, individual ou coletiva, que, assumindo os riscos da atividade econômica, admite, assalariada e dirige a prestação pessoal de serviço.

Além disso, prescrevendo a Portaria nº 387/2006 – DG/DPF que os cursos de formação, extensão e reciclagem são válidos por 02 (dois) anos às expensas do empregador, e, não tendo este patrocinado o curso de reciclagem do Vigilante, devida é a restituição do valor despendido pelo obreiro para essa finalidade.

De acordo com a Lei nº 7102 /1983 veja - se :

Art. 16 - Para o exercício da profissão, o vigilante preencherá os seguintes requisitos:

IV - ter sido aprovado, em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos desta lei.

V - ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico; A

Portaria DPF Nº 3233 de 10/12/2012:

Art. 1º. A presente Portaria disciplina as atividades de segurança privada, armada ou desarmada, desenvolvidas pelas empresas especializadas, pelas empresas que possuem serviço orgânico de segurança e pelos profissionais que nelas atuam, bem como regula a fiscalização dos planos de segurança dos estabelecimentos financeiros.

§ 3º São consideradas atividades de segurança privada:

I - vigilância patrimonial: atividade exercida em eventos sociais e dentro de estabelecimentos, urbanos ou rurais, públicos ou privados, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio;

### **3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

---

3.1. O preço unitário estimado para este serviço é de R\$370,00 (trezentos e setenta reais), com base em orçamentos prévios juntados ao processo eletrônico.

### **4. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E RETENÇÃO DOS TRIBUTOS**

---

#### **4.1. Da Condição de Pagamento**

4.1.1. A Câmara Municipal de Jaguariúna efetuará o **pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, após a emissão da Nota Fiscal e conseqüente aceite, devendo estas serem emitidas após a realização de cada serviço **conforme tabela de cronograma** deste Termo de Referência.

4.1.2. Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações técnicas e



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

quantidades descritas, os quais serão considerados como finais e irremediáveis até a execução completa do objeto.

- 4.1.3. Para o devido pagamento, o fornecedor deve **obrigatoriamente** possuir conta no **Banco do Brasil** ou gerar **boleto bancário**.
  - 4.1.4. Ao ser emitida a nota fiscal referente ao objeto, a mesma deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras, Licitações e Patrimônio, com cópia para o Departamento de Finanças e Contabilidade, através dos e-mails: **compras@jaguariuna.sp.leg.br** c/c **sandraneri@jaguariuna.sp.leg.br**.
  - 4.1.5. Havendo rejeição da NF ou boleto, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá **refazê-la no prazo de 02 (dois) dias úteis**, observando as condições estabelecidas para a prestação nos prazos estabelecidos neste instrumento, contados a partir da notificação expedida pelo CONTRATANTE;
  - 4.1.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, **o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras**, exceto quanto à parte incontroversa, que será devidamente adimplida;
  - 4.1.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato;
  - 4.1.8. Estão incluídos no valor os encargos sociais, custos operacionais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o bom cumprimento na prestação dos respectivos serviços.
- 4.2. **Da Retenção do Imposto**
- 4.2.1. A CONTRATADA submeter-se-á para fins de **retenção de IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte**, com exceção das optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção; imunidade; não incidência ou alíquota zero de imposto de renda, as empresas enquadradas legalmente em incidência obrigatória previstas no anexo I da IN 1.234/2021 coluna 02 – IR das alíquotas, em consonância com a IN 2145/2023 e artigos 714 e 716 do Decreto 9.580/2018;
  - 4.2.2. As retenções serão realizadas para fins de IRRF **excluindo-se as CSLL, PIS/PASEP ou COFINS**, em conformidade com as disposições do item anterior.
  - 4.2.3. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **5. VALIDADE DA PROPOSTA**

---

- 5.1. Deverá ser apresentada validade de proposta, e nos casos omissos será considerada a validade de 60 (sessenta) dias, contados da data do seu recebimento.
- 5.2. Os preços deverão ser apresentados por valor unitário e valor total em modelo de proposta comercial enviado por esta Casa de Leis, contendo os dados da empresa.

## **6. LOCAL, PRAZO, HORÁRIO E DEMAIS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

### **6.1. Do Local de Execução dos Serviços**

- 6.1.1. As entregas e os serviços prestados deverão ser efetuados mediante Autorização de Fornecimento, devidamente assinada pela autoridade competente da Câmara Municipal de Jaguariúna/SP.
- 6.1.2. Os serviços serão executados em escola a cargo da CONTRATADA, cumprindo a carga horária de 50 horas/aula, sendo de segunda a sexta-feira em período integral (dias de expediente).
- 6.1.3. O fornecedor não poderá formalizar o serviço sem a referida Autorização de Fornecimento de serviço emitida pelo departamento de Compras e Licitações da CMJ.
- 6.1.4. Os serviços realizados em desconformidade com este Termo de Referência serão reprovados.

### **6.2. Do Prazo e Horário da Execução dos Serviços**

- 6.2.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada em **até 30 (trinta) dias úteis** da formalização da Autorização de Fornecimento do Serviço.
- 6.2.2. Dentro do prazo mencionado acima, para a realização do curso de reciclagem de vigilante patrimonial (data e horário) deverá ser **PREVIAMENTE AGENDADA** com a Roselene Amália Rovaris Leme, que será responsável pelo acompanhamento e direcionamento dos servidores ao curso, pelo telefone (19) 3847-4336 ou e-mail [roselenerovaris@jaguariuna.sp.leg.br](mailto:roselenerovaris@jaguariuna.sp.leg.br), com cópia para [compras@jaguariuna.sp.leg.br](mailto:compras@jaguariuna.sp.leg.br).



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

6.2.3. A ida dos servidores à escola ficará de responsabilidade da CONTRATANTE, devendo a realização do curso/treinamento dividido em dois grupos de dois servidores por turma semanal.

6.2.4. A emissão dos certificados sob autorização da POLÍCIA FEDERAL ficará por conta da CONTRATADA, que deverá ser entregue à CONTRATANTE sob a modalidade presencial ou eletrônica, desde que com assinaturas autorizadas e/ou certificador digital.

## 6.3. **Demais Condições dos Serviços**

6.3.1. A estrutura física (escola) será por conta da CONTRATADA dando subsídios necessários para o curso presencial, e em conformidade legal prevista na portaria 18045/2023 do Ministério da Justiça – Departamento da Polícia Federal. Infra - com materiais de apoio por sua conta, para suprir todas as necessidades estipuladas pelo Departamento da Polícia Federal referente à reciclagem dos vigilantes nas dependências da Câmara, sem ônus para o CONTRATANTE.

## 7. **RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇO**

7.1. Os certificados deverão ser entregues à CONTRATADA em até 90 (noventa) dias da conclusão do curso/treinamento como eficácia da execução da contratação.

7.2. O CONTRATANTE poderá suspender ou mandar paralisar o serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das exigências e orientações emitidas por esta;

7.3. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições determinadas (tais como produtos em dissonância com as especificações deste TR e/ou exigências contratuais), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

7.4. Na hipótese de os serviços não estarem em conformidade com o solicitado, tal fato será comunicado à CONTRATADA, com discriminação das providências imediatas a serem adotadas, sem prejuízo de adoção das sanções administrativas cabíveis;

7.5. O aceite ou aprovação do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato, verificadas posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE, inclusive, defesa prevista em Lei.



## 8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

---

### 8.1. São Obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços, bem como comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 8.1.5. Expedir a Autorização de Fornecimento de Serviços após autorização do presidente;
- 8.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente Termo de Referência, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações e repactuações do mesmo;
- 8.1.7. Prestar ao supervisor/preposto da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados;
- 8.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 8.2. São Obrigações da Contratada:

- 8.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2.2. Efetuar a entrega do objeto e/ou a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do processo de contratação direta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando for o caso, as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, a suas expensas, no prazo fixado, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais entregues em prazo máximo de 90 (noventa) dias.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- 8.2.4. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 8.2.5. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.2.6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la;
- 8.2.7. Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou funcionário público da Câmara Municipal de Jaguariúna;
- 8.2.8. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos e prejuízos causados de forma direta ou indireta decorrentes de culpa ou dolo decorrentes de sua execução ao CONTRATANTE ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade independente do acompanhamento e fiscalização do CONTRATANTE;
- 8.2.9. É responsável também pela qualidade na execução do objeto, cabendo-lhe verificar o atendimento dos padrões e condições exigidos, e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2.10. Responsabilizar-se-á pelos recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, arcando inclusive com os tributos federais, estaduais e municipais, que porventura incidam ou incidirão sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- 8.2.11. Atender rigorosamente as condições estabelecidas nas especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

## **9. VIGÊNCIA**

- 9.1. A contratação **vigera pelo período de execução do objeto, ou seja, até a conclusão do curso, com a efetiva entrega dos certificados.**

## **10. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 10.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:
  - 10.1.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;
  - 10.1.2. Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral) Ato constitutivo,



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

10.1.3. Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

10.1.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.2. Para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será concedido os benefícios da Lei complementar 123/2006.

## 11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

---

11.1. A complexidade e o nível de detalhamento técnico fazem necessária a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e operacional, para garantir a entrega do objeto, de acordo com suas características e peculiaridades, relativas ao ambiente de atuação, sob perspectivas de atividades de negócio, solução sistêmica e de tecnologia aplicada. A empresa contratada deverá ter os seguintes requisitos:

11.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento de pelo menos 50% do objeto, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento.

11.1.2. Do(s) atestado(s) deverão constar razão social e CNPJ do CONTRATADO. A CONTRATANTE poderá diligenciar junto aos emissores dos respectivos atestados para comprovação de sua veracidade.

## 12. HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

---

12.1 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações, na sede da administração, no endereço rua Cel. Amâncio Bueno, 446 – Centro de Jaguariúna/SP, no horário das 8h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira (dias de expediente), pelos telefones (19) 3847-4336, ou por e-mail [compras@jaguariuna.sp.leg.br](mailto:compras@jaguariuna.sp.leg.br) c/c [roselenerovaris@jaguariuna.sp.leg.br](mailto:roselenerovaris@jaguariuna.sp.leg.br).

## 13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

---



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

---

13.1. A CONTRATADA deverá no mínimo conter em seu conteúdo programático o atendimento às normas legais abaixo relacionadas:

13.1.1. LEI Nº 7.102, DE 20 DE JUNHO DE 1983;

13.1.2. Decreto nº 89.056 de 24/11/1983;

13.1.3. PORTARIA Nº 3.233/2012-DG/DPF, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012:

13.1.3.1. (Alterada pela Portaria nº 3.258/2013 – DG/DPF, publicada no D.O.U em 14/01/2013)

13.1.3.2. (Alterada pela Portaria nº 3.559, publicada no D.O.U. em 10/06//2013).

## **14. GARANTIA DOS SERVIÇOS**

---

14.1. A CONTRATADA recai a responsabilidade da emissão de certificação autorizada pela Polícia Federal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após a conclusão do curso, e havendo informações divergentes na emissão dos certificados, ficará o encargo à CONTRATADA sanar as devidas correções no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

## **15. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

---

15.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços descritos no presente Termo de Referência, à Câmara Municipal de Jaguariúna é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados.

15.2. Fica como responsável a servidora indicada no DFD desta contratação.

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

16.1. A desistência da proposta, dentro do prazo de sua validade, a não regularização de documentação prevista neste Termo de Referência, o descumprimento na execução do serviço por inexecução total ou parcial, ensejarão em multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, em conformidade com o artigo 155 e 156 da Lei 14.133/21.

16.2. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

16.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

16.4. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **17. SUBCONTRATAÇÃO**

---

17.1. É vedada a subcontratação deste objeto.

## **18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

---

18.1. A presente contratação será custeada com recursos do Tesouro, através da Ficha 10 – Outros Serviços de Terceiros.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

19.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações futuras, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Jaguariúna, 27 de junho de 2024.

Roselene Amália Rovaris Leme  
Coordenadora Administrativo Financeiro



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## MODELO DE

### PROPOSTA COMERCIAL

(A proposta deverá ser impressa em papel timbrado desta Casa de Leis e assinada por seu representante legal, fazendo constar marca de todos os itens ofertados, cujas características devem estar de acordo com as especificações)

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA – SP**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 27/2024**

### Proposta de Preço

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço do curso de reciclagem de vigilância patrimonial para os vigilantes desta Casa Legislativa, de acordo com as especificações técnicas.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ apresenta sua **PROPOSTA COMERCIAL** para o objeto especificado de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

<u>ITEM</u>	<u>QTDE</u>	<u>OBJETO</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>VALOR GLOBAL</u>
A	4	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço do curso de reciclagem de vigilância patrimonial para os vigilantes desta Casa.	R\$	R\$

**II - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$**

**III - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

A Câmara Municipal de Jaguariúna efetuará o pagamento de acordo com o especificado no Termo de Referência.

**IV – VALIDADE DA PROPOSTA:** Deverá ser apresentada validade de proposta, e nos casos omissos será considerada a validade de 60 (sessenta) dias, contados da data do seu recebimento.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Por ser verdade, assina o presente:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Nome e assinatura do Representante Legal  
Cargo / RG

**Dados do responsável pela assinatura:**

(Nome, Estado civil, RG, CPF, Endereço, Telefone, Endereço eletrônico comercial).

**Pagamentos apenas em:**

**Boleto bancário ou crédito em conta no Banco do Brasil**, Banco oficial desta Casa de Leis.